

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2026.

QUE CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE e a F.K.N BARBOSA E A.C DOS S. COSTA, VISANDO AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO NA FORMA DAS CLASULAS A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 12.466.447/0001-30, com sede na AV. São Pedro, n° 321, centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Silvio Pinto Lima, CPF n° 441.608.953-87, doravante denominado **ÓRGÃO PÚBLICO**;

F.K.N BARBOSA E A.C DOS S. COSTA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n° 51.594.101/0001-79, com sede na cidade de Salitre-CE, doravante denominado **GEO AMBIENTAL**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a execução de ações de apoio à agricultura familiar e rural do município de Salitre-CE, através da realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento de imóveis rurais e apoio técnico na regularização fundiária.

1.2. As ações visam a regularização de áreas, acesso ao crédito rural pelos produtores e planejamento agrícola sustentável, em conformidade com as normas do INCRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

2.1. Articular a aproximação entre a EMPRESA e os produtores rurais/associações.

2.2. Prestar apoio logístico, quando necessário, para a realização de reuniões comunitárias.

2.3. Divulgar as ações de georreferenciamento junto aos agricultores.



2.4. Acompanhar a execução dos serviços através de sua Comissão de Agricultura ou técnico designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Realizar o georreferenciamento de imóveis rurais, conforme as exigências da Lei nº 10.267/2001 e normas do INCRA.

3.2. Emitir as plantas, memoriais descritivos e certificar os dados no SIGEF/INCRA (se aplicável).

3.3. Prestar assistência técnica sobre a importância do georreferenciamento para produtores familiares.

3.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, garantindo a precisão dos dados, com profissional habilitado (CREA/CFT).

3.5. Emitir relatórios periódicos de atividades para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

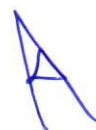
4.1. O presente acordo **não envolve transferência de recursos financeiros** entre as partes, não havendo repasse de verbas da Câmara para a Empresa ou vice-versa, configurando-se parceria para desenvolvimento social e apoio técnico.

4.2. Os custos com georreferenciamento, se cobrados dos produtores, serão pactuados diretamente entre a EMPRESA e o PRODUTOR, a preços acessíveis, ou custeados por recursos próprios da EMPRESA como contrapartida social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO





6.1. O termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de [30] dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salitre-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Salitre-CE, 09 de janeiro de 2026

Antônio Silvio Pinto Lima
Presidente da Câmara

Francisca Klívia Nogueira Barbosa
Representa da Empresa